



A Publicação posteriormente Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Em 13 / 05 / 2025

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado - Bairro Plano Diretor Sul - CEP 77021-654 - Palmas - TO - www.defensoria.to.def.br

ANTEPROJETO DE LEI Nº 1002549 - ASSJURDPG

Em 28 de abril de 2025.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE ____ DE ____ DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, que organiza a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

V -

.....

f) Financeiro;

.....

k) Junta Médica Oficial;

l) Diretoria Geral.

Art. 27.

§2º Aos ocupantes dos cargos de Defensor Público-Geral, Corregedor-Geral, Primeiro Subdefensor Público-Geral, Segundo Subdefensor Público-Geral, Subcorregedor-Geral e Membro eleito do Conselho Superior serão atribuídas verbas mensais de representação na ordem de cinquenta, quarenta, trinta e cinco por cento, trinta e cinco por cento e trinta por cento para estes dois últimos, respectivamente.

Art. 28.

III - por acumulação de função, quando o Defensor Público desempenhar cumulativamente duas ou mais funções, em Defensorias Públicas distintas, no equivalente a um quarto do subsídio mensal do cargo ocupado, na proporção do período exercido;

IV - em razão de substituição decorrente de férias, licenças e afastamentos, cabendo ao substituto, sem prejuízo de suas funções, desempenhar todas as atividades do substituído, recebendo o equivalente a um quarto do subsídio mensal do cargo ocupado, na proporção do período exercido."

Art. 2º As tabelas IV, V e VI do Anexo único da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009 passam a vigorar na conformidade do Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 3º O Anexo I da Lei nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar, respectivamente, na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas com recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Tocantins, aos ____ dias do mês de maio de 2025.

PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Defensor Público-Geral

ANEXO I À LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2025

ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 27 DE MAIO DE 2009

TABELA IV

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS SERVIÇOS AUXILIARES DE APOIO
TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO- NÍVEL	QUANTIDADE
Diretor Regional de Defensoria Pública*		11

Coordenador de Núcleos Especializados*		=
Diretor-Geral da Escola Superior da Defensoria Pública*		1
Coordenador da Central de Relacionamento com o Cidadão*		1
Chefe de Gabinete do Defensor Público Geral	DADP-11	1
Chefe de Gabinete da Primeira Subdefensoria Pública-Geral	DADP-10	1
Assessor Especial de Gabinete da Defensoria Pública Geral	DADP-9	1
Chefe de Gabinete da Segunda Subdefensoria Pública-Geral	DADP-10	1
Chefe da Assessoria Jurídica do Defensor Público Geral	DADP-10	1
Chefe da Assessoria de Expediente do Defensor Público Geral	DADP-9	1
Assessor Especial de Relações Institucionais*		1
Ouvidor-Geral	DADP-11	1
Assessor de Expediente	DADP-7	30
Secretário Executivo do Conselho Superior	DADP-9	1
Chefe de Gabinete do Corregedor Geral	DADP-10	1
Chefe da Assessoria Jurídica da Corregedoria Geral	DADP-9	1
Gerente de Relatório da Corregedoria	DADP-5	1
Chefe de Controle Interno	DADP-10	1
Coordenador de Controle Interno	DADP-7	1
Coordenador de Inspeção e Avaliação Técnica	DADP-7	1
Chefe da Assessoria de Comunicação	DADP-9	1
Coordenador de Publicidade	DADP-7	1
Coordenador de Jornalismo	DADP-7	1
Chefe de Cerimonial e Eventos	DADP-9	1
Coordenador de Cerimonial	DADP-7	1
Coordenador de Eventos	DADP-7	1
Diretor Geral	DADP-12	1
Chefe da Assessoria de Planejamento, Orçamento e Projetos	DADP-11	1
Assessor de Planejamento	DADP-7	1
Assessor de Orçamento	DADP-7	1
Assessor de Projetos e Captação de Recursos	DADP-7	1
Presidente da Junta Médica Oficial	DADP-9	1
Diretor Financeiro	DADP-9	1
Coordenador Financeiro	DADP-7	1
Coordenador de Contabilidade	DADP-7	1
Diretor de Administração	DADP-9	1
Coordenador de Apoio Administrativo e Protocolo	DADP-7	1
Coordenador de Compras	DADP-7	1
Coordenador de Manutenção e Serviços	DADP-7	1
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio	DADP-7	1
Coordenador de Contratos e Convênios	DADP-7	1
Coordenador de Transporte	DADP-7	1
Coordenador de Indenizações	DADP-7	1
Diretor de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento	DADP-9	1
Coordenador de Gestão de Pessoas	DADP-7	1

Coordenador de Gestão da Folha de Pagamento	DADP-7	1
Coordenador de Recursos Humanos	DADP-7	1
Coordenador Multidisciplinar	DADP-7	1
Diretor Jurídico	DADP-9	1
Coordenador Jurídico de Contratações e Licitações	DADP-7	1
Coordenador Jurídico de Pessoal	DADP-7	1
Diretor de Tecnologia da Informação	DADP-9	1
Assessor de Tecnologia da Informação	DADP-8	2
Coordenador de Manutenção e Suporte	DADP-7	1
Coordenador de Redes	DADP-7	1
Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico	DADP-7	1
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DADP-10	1
Coordenador de Licitações	DADP-7	1
Assessor IV	DADP-6	6
Assessor III	DADP-5	23
Assessor II	DADP-3	30
Assessor I	DADP-1	10
Secretário Acadêmico	DADP-5	1
Gerente de Pesquisa	DADP-5	1
Gerente de Ensino e Capacitação	DADP-5	1
Gerente de Núcleo IV	DADP-5	26
Gerente de Núcleo III	DADP-4	4
Gerente de Núcleo II	DADP-3	17
Gerente de Núcleo I	DADP-2	20
Chefe de Setor	DADP-2	5
Motorista de Representação	DADP-2	2

TABELA V

SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA – DADP

SÍMBOLO	NÍVEL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL (R\$)
DADP	12	11.312,86	7.541,91	18.854,77
DADP	11	9.579,44	6.386,29	15.965,73
DADP	10	7.053,94	4.702,63	11.756,57
DADP	9	6.270,17	4.180,11	10.450,28
DADP	8	4.800,00	3.200,00	8.500,00
DADP	7	4.441,37	2.960,91	7.402,28
DADP	6	2.699,65	1.799,77	4.499,42
DADP	5	2.351,31	1.567,54	3.918,85
DADP	4	2.090,06	1.393,37	3.483,43
DADP	3	1.828,80	1.219,21	3.048,01
DADP	2	1.698,17	914,40	2.612,57
DADP	1	1.632,84	544,28	2.177,12

TABELA VI

FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA DEFENSORIA PÚBLICA



DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SÍMBOLO - NÍVEL	QUANTIDADE
Assessor da Defensoria Pública Geral	FCDP-5	10
Assessor da Diretoria de Tecnologia da Informação	FCDP-5	5
Assessor de Corregedoria	FCDP-4	5
Assessor de Apoio Especializado	FCDP-3	44
Assessor Técnico Administrativo	FCDP-2	10
Assistente de Apoio Técnico	FCDP-1	5

ANEXO II À LEI COMPLEMENTAR Nº ____, DE ____ DE ____ DE 2025

ANEXO I DA LEI Nº 2.252, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

DENOMINAÇÃO E QUANTITATIVO DOS CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES AUXILIARES DA DEFENSORIA PÚBLICA

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Analista em Gestão Especializado	67
Analista Jurídico de Defensoria Pública	121
Técnico em Informática	19
Oficial de Diligências da Defensoria Pública	10
Assistente de Defensoria Pública	117
Motorista de Defensoria Pública	25



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves, Defensor Público Geral**, em 05/05/2025, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1002549** e o código CRC **FB38675B**.